



Assembleia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de

Justiça

para os devidos fins.

Em 13/03/23

pp. Marcela Lima
Conceição de Maria Lages Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Marcella Lima
Secretaria Legislativa - CCJ

Ao Deputado Francisco

binino

para relatar.

Em 13/03/23

Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça

Francisco
binino



Assembleia Legislativa do Estado do Piauí
Gabinete do Deputado Estadual Francisco Limma

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER À MENSAGEM N° 53, PLOG N° 19 DE 09 DE MARÇO DE 2023. PROCESSO (PROTOCOLO) AL N° 30236/2023

RELATOR: DEPUTADO FRANCISCO LIMMA

I - RELATÓRIO E VOTO.

Foi enviada para a relatoria deste Deputado, a Mensagem 53 de 2023, do Governo do Estado dispendo sobre o Projeto de Lei Ordinária nº 19 de Março de 2023 que tem a seguinte ementa: **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO AO BANCO DO BRASIL S.A, COM A GARANTIA DA UNIÃO, ATÉ O VALOR DE R\$ 2.000.000.000,00 (DOIS BILHÕES DE REAIS), DESTINADOS Á VIABILIZAÇÃO DE INVESTIMENTOS NAS ÁREAS DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES (RODOVIAS E OUTROS MODAIS), MOBILIDADE URBANA, OBRAS DE URBANIZAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA, SAÚDE, INFRAESTRUTURA HÍDRICA E APORTE DE CAPITAL PARA EMPRESAS ESTATAIS OU SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA.”**

O Projeto de Lei objetiva, viabilizar um programa de caráter amplo que, na área da infraestrutura de transportes, proporcionará a execução e conclusão de diversas iniciativas em outros modais de transportes, como o ferroviário e aéreo. Segundo a proposta, nas áreas de mobilidade urbana e urbanização, os recursos possibilitarão, nos 224 municípios, a execução de pavimentação asfáltica e poliédrica, além da construção e reforma de praças, parques, ginásios poliesportivos, estádios de futebol e ações relacionadas à implantação de redes de água e esgoto, e melhoria da iluminação pública.

Pelo projeto, na segurança pública, o objetivo será construir e reformar as unidades policiais civis e militares, de defesa social e do sistema prisional, permitindo também a aquisição de equipamentos tecnológicos, bélicos, de proteção individual e de salvamento, bem como a ampliação da frota de veículos existentes. Outrossim, na área da saúde, os recursos irão garantir a construção e reforma de hospitais e unidades de saúde, bem como aquisição de equipamentos voltados ao auxílio de diagnósticos e prevenção de doenças.

Pontua ainda que, no âmbito da infraestrutura hídrica, as ações previstas atenderão ao objetivo de melhorar o acesso à água potável e o gerenciamento dos recursos hídricos, incluindo a prevenção de inundações e o controle da poluição. Entre as ações previstas, ressaltam-se as obras de execução de projetos de construção de barragens, estações de



Assembleia Legislativa do Estado do Piauí
Gabinete do Deputado Estadual Francisco Limma

tratamento e sistemas de abastecimento de água, sistemas de irrigação e canalização de rios e córregos.

Por fim, entre as ações planejadas, o projeto lista também a realização de aporte de capital para empresas estatais ou sociedades de economia mista que desempenham papel estratégico, de forma a permitir a expansão, melhoria e modernização dos serviços ora prestados à sociedade, com foco no aumento da eficiência e sustentabilidade.

Passando a análise sobre a constitucionalidade do referido projeto, observo que o mesmo encontra-se de acordo com o art. 75, §2º da Constituição do Estado quanto à sua iniciativa bem como quanto ao teor da matéria objeto desta proposição.

Observa-se também que a proposição de lei ordinária não encontra quaisquer óbices constitucionais e infraconstitucionais, nem vícios formais e materiais de inconstitucionalidade. Da mesma forma que tampouco requer reparos quanto à Técnica Legislativa.

No que toca as disposições regimentais, observa-se que o projeto de lei cumpre os ditames dos artigos 96, I, 105, III e 106 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, observado em todos os seus termos.

Ante o exposto, entendendo que não há impedimento quanto à sua legalidade, juridicidade e técnica legislativa, minha manifestação é **favorável a Constitucionalidade** do referido projeto.

II - DO PARECER DA COMISSÃO.

A Comissão de Constituição e Justiça, após a discussão e votação da matéria, delibera;

Pelo acatamento do voto do relator Pela rejeição do voto do relator,

SALA DAS COMISSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, em Teresina, 13 de março de 2023.

Dep. Francisco Limma/PT
Relator

